

Lei nº 11/71

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 10/71.

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritís por seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao artigo 1º da Lei nº 10/71 fica acrescentado Parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único: A Avenida Central e a Rua Presidente Costa e Silva, na ampliação autorizada por esta Lei, deverão ter a largura de 15 (quinze) metros."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritís, 7 de junho de 1971.

Assinatura *Assinatura*
Prefeito Municipal
Secretaria

Eda. *Assinatura* *Assinatura*
Suplente de Prefeito

11

Lei nº 12/71

Autoriza o estudo, elaboração e execução do plano urbanístico de expansão da cidade de Buritís.

A Câmara Municipal de Bu-